

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**EDITAL ARINTER Nº 03/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026**

O Assessor de Relações Internacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Nº 015/2012, do conselho superior (CONSUP/IFCE), torna público o processo seleção de candidatos(as) para bolsas de mobilidade acadêmica no âmbito do Programa de Bolsas IFCE Internacional – Ano 2026.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital baseia-se na Resolução CONSUP Nº 015/2012, que criou o Programa de Bolsas IFCE Internacional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), na Lei nº 11.892/2008, na Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis à administração pública federal e destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados(as) nos 30 (trinta) *campi* do IFCE, que aderiram a 11ª edição do Programa de Bolsas IFCE Internacional, com vistas à futura concessão de bolsas de estudos, para que os alunos(as) possam cursar um semestre acadêmico em instituições de ensino estrangeiras, parceiras do IFCE.

1.1. Estima-se o custeio de 10 (dez) bolsas de estudo, a serem concedidas por meio deste edital, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados para o presente programa de orçamento da Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) e/ou dos *campi* participantes.

1.2. O semestre acadêmico a ser cursado pelos discentes selecionados deverá ocorrer de fevereiro a julho de 2027, estando sujeito a sofrer alterações de acordo com o processo de alocação dos intercambistas em cada instituição receptora no exterior, conforme os seus respectivos calendários letivos.

1.3. Os(as) estudantes dos campi Baturité e Camocim concorrerão a bolsas de estudos em instituições de ensino dos Estados Unidos; os do Crato concorrerão a bolsa de estudos em instituição de ensino na Espanha; e os discentes dos demais campi participantes, indicados no anexo I, concorrerão a bolsas de estudos em instituições de ensino em Portugal.

1.4. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todas as etapas referentes ao processo, divulgadas no respectivo site.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. O Programa de Bolsas IFCE Internacional visa consolidar a internacionalização da instituição propiciando a interiorização dessas ações e oportunizando a participação de alunos(as) de diferentes níveis de ensino em intercâmbios acadêmicos internacionais, incluindo discentes do ensino técnico e graduação.

2.2. O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer aos discentes do IFCE a oportunidade de estudo em instituições de ensino de excelência em diferentes países, priorizando aqueles com melhor coeficiente de rendimento, maior vulnerabilidade socioeconômica e produção acadêmica;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em matrizes curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso dos(as) estudantes a instituições de elevado padrão de qualidade e visando complementar a formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação dos(as) estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, e trazendo estas experiências para o IFCE, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada por meio da disseminação dessa experiência.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Para inscrever-se, o(a) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em um dos *campi* indicados no anexo I deste edital;
- II. Estar matriculado(a) em um dos cursos, listados no anexo I, relacionados ao seu campus;
- III. Ter nacionalidade brasileira;
- IV. Ter no mínimo 18 anos de idade;
- V. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;
- VI. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0;
- VII. Ser proficiente no idioma oficial adotado pela instituição de ensino receptora, testes de proficiência, escrito e oral, adequados ao nível serão exigidos, exceto para os(as) candidatos(as) com destino a Portugal;
- VIII. Ter cursado, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária das disciplinas obrigatórias do curso no qual está matriculado(a) quando do momento da inscrição neste edital, pois é obrigatório o prosseguimento dos estudos no IFCE, uma vez realizado o intercâmbio;

- IX. Caso o(a) candidato(a) tenha reprovação em alguma disciplina obrigatória, deverá comprovar, no momento da inscrição, que a(s) mesma(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito, por meio de declaração ou do próprio histórico acadêmico;
- X. Não ter sido bolsista de qualquer outro programa de mobilidade internacional presencial coordenado ou patrocinado pelo IFCE;
- XI. Cumprir todos os prazos estabelecidos neste edital, assim como apresentar todos os documentos por ele exigidos.

3.2. Todos os requisitos de inscrição, indicados no item 3.1., deverão ser atendidos no momento da inscrição e comprovados com o envio da documentação indicada no item 5.4. deste edital.

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

4.1. Ao candidatar-se e ser selecionado(a) pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, o(a) estudante assume os seguintes compromissos:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- II. Fazer referência ao IFCE e ao Programa de Bolsas IFCE Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no programa;
- III. Apresentar o Termo de Compromisso em que se obriga a cumprir todas as regras estabelecidas pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional neste edital.
- IV. Apresentar o Termo de Responsabilidade Financeira (Anexo V), devidamente preenchido, assinado e datado, por meio do qual o seu responsável financeiro assume conjuntamente a responsabilidade em caso de débitos financeiro para com o IFCE, em decorrência de desvio de finalidade e/ou inadimplência do bolsista com os compromissos assumidos perante este programa, e resultantes de ação judicial ou extrajudicial.
- V. Fornecer os dados bancários (conta corrente), que deverão ser de titularidade do bolsista, e vinculados ao seu CPF.
- VI. Na ocorrência de desistência ou abandono dos estudos durante a estadia no exterior, o bolsista fica obrigado a devolver ao IFCE todos os valores recebidos até então, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado com os documentos comprobatórios apropriados, e desde que tenha sido previamente solicitado por escrito e aprovado pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) e pela gestão do seu Campus de origem;
- VII. No retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar à coordenação ou ao departamento de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos;
- VIII. Seguir o plano de atividades definido e aprovado em conjunto com a coordenação do seu curso;

- IX. Retornar, obrigatoriamente, ao IFCE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do semestre acadêmico cursado no exterior, a fim de dar prosseguimento ao seu curso e disseminar os conhecimentos obtidos e as experiências vivenciadas;
- X. O bolsista deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu retorno ao Brasil, cumprir as seguintes atividades obrigatórias perante o seu campus de origem, bem como junto à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter):
- a) Apresentar um **relatório acadêmico por escrito**, contendo informações sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas no exterior. O relatório deve ser avaliado e aprovado pelo professor tutor do campus de origem, com a sua assinatura e o parecer ao final do documento.
  - b) Apresentar um relatório financeiro por escrito conforme modelo padronizado e disponibilizado pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter).
  - c) Apresentar um **relato oral** sobre a experiência de intercâmbio acadêmico e vivência pessoal no exterior **por meio de apresentação pública presencial** (palestra, oficina ou seminário), destinada à comunidade acadêmica, a fim de disseminar os frutos da sua mobilidade internacional. Apresentar um **relato escrito**, autêntico e reflexivo, elaborado conforme orientações do programa, abordando a experiência vivenciada no exterior.

4.2. Caso o bolsista não retorne ao Brasil e ao IFCE para retomar as suas atividades acadêmicas no prazo estabelecido neste edital, ele ficará sujeito a:

- 4.2.1. Devolução ao erário de todos os recursos nele investidos para realização do intercâmbio pelo Programa IFCE Internacional;
- 4.2.2. Instauração de processo disciplinar, conforme previsto no Regulamento da Organização Didática (ROD);
- 4.2.3. Instauração do processo administrativo de cobrança;
- 4.2.4. Comunicação dos fatos à instituição receptora, no que diz respeito à condição de situação migratória irregular perante a legislação do país anfitrião, para que adotem as medidas previstas na legislação do país anfitrião;

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 05 a 17 de junho de 2026, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://arinter.ifce.edu.br/inscricao.php> e a submissão eletrônica da documentação estabelecida no item 5.4, até às 23h59min do dia 17 de junho de 2026, sendo necessário ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para finalizar a inscrição.

5.2. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo, com documentação incompleta ou enviadas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 5.1.

5.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), na forma da Lei, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4. Os(as) candidatos(as) deverão anexar no formulário de inscrição, conforme procedimento estabelecido no item 5.1 deste edital, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- I. Histórico escolar completo e atualizado do curso no qual o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a) no IFCE, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e código de autenticidade emitido via *Internet*, ou a assinatura e o carimbo de servidor responsável na instituição;
- II. Declaração de percentual de integralização do curso (percentual de conteúdo assistido), referente às disciplinas obrigatórias, emitida via *Internet* no sistema acadêmico;
- III. Formulário do perfil socioeconômico preenchido e assinado (Anexo VI);
- IV. Documentos comprobatórios da renda familiar formal, informal e/ou de que não exerce atividade remunerada. Nos casos de renda formal, as orientações de documentação constam no Anexo VII (Documentos de Comprovação de Renda Formal); No caso de renda informal, o modelo de declaração é apresentado no anexo VIII (Modelo de Declaração de Renda Informal) e, no caso do candidato(a) e/ou membro da família que não exerce atividade remunerada, o modelo de declaração é apresentado no anexo IX (Modelo de declaração de que não exerce atividade remunerada);
- V. Comprovante de residência mais recente (um dos últimos 3 meses, contados a partir da data de publicação deste edital, preferencialmente a conta de energia elétrica).
- VI. Comprovante de cadastro da família no Cadastro Único - Folha Resumo, que pode ser emitida no <https://sso.acesso.gov.br/> ou no <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. Este comprovante deverá ser apresentado apenas se a família do(a) candidato(a) estiver inserida no Cadastro Único, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório. Caso a família do(a) candidato(a) esteja inscrita no cadastro único, o candidato(a) poderá receber pontuação nesse item da Tabela de Vulnerabilidade Socioeconômica, desde que apresente esse comprovante de Cadastro, atualizado nos últimos dois anos.
- VII. Comprovante de aluguel de imóvel. Este comprovante deverá ser apresentado apenas se a família do(a) candidato(a) residir em imóvel alugado, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório. Caso a família do(a) candidato(a) resida em imóvel alugado, o candidato(a) poderá receber pontuação nesse item da Tabela de Vulnerabilidade Socioeconômica, desde que apresente o contrato de aluguel, e nos casos em que não houver contrato formal, deverá apresentar declaração do locador do imóvel, conforme modelo (ANEXO X), devidamente assinada e datada, com validade de até 03 meses da data de publicação do Edital;
- VIII. Comprovante de Financiamento de Imóvel. Este comprovante deverá ser apresentado apenas se a família do(a) candidato(a) residir em imóvel financiado, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório. Caso a família do(a) candidato(a) resida em imóvel financiado, o candidato(a) poderá receber pontuação nesse item da Tabela de Vulnerabilidade Socioeconômica, desde que apresente o contrato de financiamento do imóvel em que reside.
- IX. Ficha de Pontuação de participação em atividades acadêmicas (Anexo II). Este subitem é CLASSIFICATÓRIO, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório;

X. Comprovantes de participação em atividades acadêmicas, caso os possua, em programas institucionais de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de pesquisa e inovação, de extensão, de iniciação à docência e/ou monitoria, como BOLSISTA e/ou voluntário, além do recebimento de premiações acadêmicas/escolares/profissionais no seu respectivo nível de estudo (técnico ou graduação) na presente candidatura. Este subitem é CLASSIFICATÓRIO, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório.

5.5. Caso o(a) candidato(a) não apresente a Ficha de Pontuação (Anexo II) acompanhada dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, ele não pontuará no critério de participação em atividades acadêmicas (AC).

5.6. Para os comprovantes indicados no subitem X, somente serão aceitas, para fins de pontuação no presente edital, as atividades acadêmicas devidamente comprovadas por meio de documentos timbrados emitidos pelo professor orientador e/ou setor responsável pelo projeto ou programa, devidamente identificados, assinados e datados.

5.7. É obrigatória a apresentação de documentos de comprovação de renda formal listados neste Edital ou Declaração de Renda Informal ou Declaração de que não exerce atividade remunerada, de cada membro familiar, maior de 18 anos de idade, de acordo com a situação específica de cada membro da família, inclusive do próprio candidato(a).

5.8. Para avaliação detalhada da renda familiar declarada pelo(a) candidato(a), em candidaturas com documentação completa em que restem dúvidas, a Arinter poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar entrevista online e/ou visita domiciliar por assistentes Sociais do IFCE, contando com a presença dos pais do(a) candidato(a) ou de seus responsáveis legais.

5.9. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) declara que conhece e está de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Edital e nas normas pertinentes ao Programa de Bolsas IFCE Internacional.

5.10. A Arinter não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, congestionamento de linhas e/ou falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. A falta de qualquer documento solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

5.12. É de responsabilidade dos(as) alunos(as) inscritos acompanhar a divulgação dos resultados de cada etapa desta seleção no site oficial do IFCE.

5.13. Os dados pessoais tratados no âmbito deste edital serão utilizados exclusivamente para execução das atividades relacionadas ao Programa IFCE Internacional, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

## 6. DA SELEÇÃO POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

6.1. O processo de seleção será conduzido pela Arinter, em conjunto com o campus de origem do(a) candidato(a).

6.1.1. Cada Diretor(a) Geral dos campi participantes, deverá constituir, por meio de portaria, uma Comissão responsável por analisar a documentação dos(as) candidatos(as) matriculados(as) na sua circunscrição, nas duas fases do processo (1ª e 2ª fases).

6.1.2. As Comissões constituídas na forma do item 6.1.1, deverão obrigatoriamente contar com a participação de um(a) Assistente Social, considerando que a análise da situação socioeconômica do(a) candidato(a) é atribuição exclusiva dessa categoria profissional.

6.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases, de caráter eliminatório e classificatório:

6.2.1. 1ª Fase – Análise da documentação comprobatória dos(as) candidatos(as), realizada pelos seus respectivos campi, quanto ao atendimento dos requisitos de inscrição estabelecidos no item 3.1. e comprovados com a documentação indicada no item 5.4. deste edital.

6.2.1.1. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos de inscrição serão eliminados e os que atenderem avançarão para a segunda fase.

6.2.2. 2ª Fase – Os(as) candidatos(as) que atenderem os requisitos de inscrição serão classificados em ordem decrescente de pontuação em seu campus e na região administrativa de origem, conforme os critérios e a fórmula abaixo e a nota máxima considerada para cada um desses critérios é 10,00 (DEZ):

\* **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA):** peso 3 (mínimo exigido: 7,0).

\* **Vulnerabilidade Socioeconômica (VSE):** peso 2 (com base nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do item 5.4 deste edital).

\* **Atividades Acadêmicas (AC):** peso 1 (pontuação obtida conforme os subitens IX e X do item 5.4 e a Ficha de Pontuação de AC – Anexo II).

6.2.2.1. A Fórmula para a Pontuação Final (PF) para Portugal é:

$$PF/PF2 = \underline{CRA \times 3 + VSE \times 2 + AC \times 1}$$

6

6.3. Os(as) candidatos(as) competirão pelas vagas entre si, dentro do seu próprio campus de origem, conforme adesão do campus.

6.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com a nota obtida na Pontuação Final (PF) por campus de origem, e comporão a lista interna de classificados e classificáveis de cada campus, tais estudantes serão ordenados por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido seguindo o mesmo critério de classificação estabelecido no subitem 6.2.1.1.

6.5. Candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas.

6.6. Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo programa, deverão ser priorizados os seguintes parâmetros de desempate entre os(as) candidatos(as):

- I.Candidato(a) com maior carga horária cumprida; e
- II.Candidato(a) com maior idade.

6.7.O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica do IFCE de acordo como cronograma estabelecido neste edital.

6.8.A classificação do(a) candidato(a) em seu campus de origem não assegura a concessão da bolsa de estudo, sendo a distribuição das bolsas por cada região administrativa do IFCE realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

## **7. DA SELEÇÃO POR REGIÃO ADMINISTRATIVA PARA PAÍSES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

7.1.O processo de seleção dos(as) candidatos(as) à mobilidade acadêmica para países de língua estrangeira (Estados Unidos e Espanha) será realizado pela Arinter. Os pré-selecionados provenientes dos campi que tenham optado por tais países, ainda deverão participar das seguintes fases eliminatórias e classificatórias de forma que comprovem a proficiência linguística no idioma do país supracitado:

**3ª Fase – Avaliação da Proficiência Escrita (APE), por meio de um exame escrito de múltipla escolha**, no idioma estrangeiro correspondente à vaga ofertada neste edital, conforme descrito no item 9, e classificação em ordem decrescente, considerando-se os seguintes critérios e fórmula para pontuação desta fase (PF3):

I.Pontuação final obtida na 2ª Fase (PF2);

II.Obtenção de, no mínimo, 70% do total da avaliação de proficiência escrita (APE).

**Fórmula da Pontuação da 3ª Fase (PF3):**

$$PF3 = \frac{PF2 \times 1 + APE \times 2}{3}$$

**4ª Fase – Avaliação da Proficiência Oral (APO), por meio de entrevista virtual**, para os 3 (três) primeiros classificados em cada idioma e por cada campus na 3ª Fase desta seleção, em local, data e horário a serem divulgados por meio de convocação divulgada na página eletrônica do IFCE e mensagem enviada ao e-mail de cada candidato(a). Para a realização dessa avaliação, os(as) candidatos(as) deverão estar munidos de documento oficial de identificação válido com foto;

7.2.Os(as) candidatos(as) para a 4ª Fase que não comparecerem ao exame de proficiência oral estarão automaticamente eliminados.

7.3.A proficiência oral dos(as) candidatos(as) será avaliada no idioma estrangeiro do país de destino, com duração média entre 15 a 20min, por meio da atribuição de notas na escala de 0 a 10, sendo exigida a nota máxima 7,0 na avaliação para classificação dos(as) candidatos(as).

7.4.Os(as) candidatos(as) competirão pelas vagas, entre si, dentro de seu próprio campus e por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido.

7.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados em cada campus e por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido, de acordo com a pontuação Final (PF) obtida, considerando-se a média aritmética simples das notas das 3 (três) fases (2ª, 3ª e 4ª), de acordo com a seguinte fórmula:

**Fórmula da Pontuação Final (PF):**

$$PF = \frac{PF2 + PF3 + PF4}{3}$$

7.6. Os(as) candidatos(as) comporão a lista interna de classificados e classificáveis por campus de origem e por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido.

7.7. Nos casos de empate, serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no item 6.5 deste edital.

7.8. Os resultados das diversas fases serão divulgados na página eletrônica do IFCE de acordo com o cronograma estabelecido no item 14.

7.9. A classificação do(a) candidato(a) no campus de origem não assegura a concessão da bolsa de estudo, sendo a distribuição da bolsa para os Estados Unidos e Espanha realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PREVISTAS

8.1. Serão aceitas somente candidaturas de estudantes dos cursos de educação profissional, científica e tecnológica, conforme a tabela de vagas apresentada no Anexo I de acordo com a adesão de cada campus a este Edital.

8.2. Pretende-se ofertar 10 (dez) bolsas para mobilidade acadêmica de alunos(as) de cursos técnicos e de graduação do IFCE, distribuídas proporcionalmente à demanda apresentada pelos campi do IFCE quando da adesão ao programa, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Assessoria de Relações Internacionais (Arinter).

8.3. As bolsas serão preferencialmente distribuídas conforme o quadro a seguir:

Região	Campus Aderente	Nº de Bolsas
1	Caucaia Fortaleza Horizonte Itapipoca Maracanaú Maranguape Paracuru Pecém	02
2	Baturité Boa Viagem Canindé Guaramiranga	02

	Tauá	
<b>3</b>	Aracati Jaguaruana Limoeiro do Norte Morada Nova Quixadá Tabuleiro do Norte	02
<b>4</b>	Acaraú Camocim Sobral Tinguá Ubajara	02
<b>5</b>	Acopiara Crato Cedro Iguatu Jaguaribe Juazeiro do Norte	02

- 8.4. A distribuição das bolsas previstas entre os(as) candidatos(as) ocorrerá da seguinte forma:
- 8.4.1. O(a) candidato(a) com a melhor pontuação em cada campus comporá uma lista geral dos melhores classificados de todo o IFCE por região administrativa, conforme adesão inicial do campus.
- 8.4.2. Os melhores classificados de todo o IFCE, por região administrativa, será ranqueado em ordem decrescente, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida pelo(a) candidato(a) na seleção.
- 8.4.3. Para efeitos de concessão das bolsas custeadas pela própria Arinter, após a elaboração da lista geral de candidatos(as) melhor classificados na seleção, por região administrativa, entre todos os campi, as bolsas serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 8.4.2, até o limite orçamentário e financeiro disponível para o programa.
- 8.4.4. Não poderá ser concedida mais de uma bolsa, custeada pela Arinter, para alunos(as) de um mesmo campus, ainda que os dois melhores classificados, por região administrativa, sejam do mesmo campus.
- 8.4.5. Para além das bolsas custeadas pela Arinter, os campi poderão ofertar bolsas extras, custeadas com recursos próprios.
- 8.4.5.1. A seleção de alunos(as) para a concessão da bolsa extra, de que trata o item 8.4.5, respeitará a ordem de classificação interna de cada campus
- 8.5. Na impossibilidade de atender a alocação do(a) candidato(a) em instituição parceira de determinado país, a Arinter envidará todos os esforços visando ao redirecionamento do bolsista para outra instituição parceira equivalente em outro país, em comum acordo com o(a) aluno(a) e a direção do seu campus de origem e desde que atenda a sua habilidade no idioma da nova instituição receptora.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA ESCRITO**

9.1. Para a realização do exame de proficiência, os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local do exame, na data e horário estabelecidos no edital, munidos de caneta esferográfica, de tubo transparente, nas cores azul ou preta e documento oficial de identificação válido com foto.

9.2. Não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de dicionários e de equipamentos eletrônicos durante a realização do exame.

9.3. O exame de proficiência terá a duração de três (03) horas e será na cidade de Fortaleza/CE.

9.4. O(a) candidato(a) não poderá levar o caderno de questões nem a folha de respostas do exame de proficiência do local de realização do mesmo.

9.5. Os(as) candidatos(as) que não atingirem nota igual ou superior a 70% do total de questões na avaliação de proficiência no idioma estrangeiro estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

9.6. Os(as) candidatos(as) classificados para a 3ª Fase que não comparecerem ao exame de proficiência escrita estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

## **10. DA SUBMISSÃO DE RECURSOS**

10.1. Para os efeitos deste edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão (resultados das fases e homologação), o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para uma revisão do exame ou de seu resultado.

10.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante entender que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, descumprimento do edital ou não observância das normas que o regem.

10.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações de alteração na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) ou de juntada de documentos posteriores ao procedimento de inscrição.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos à Arinter por escrito, em formulário próprio (Anexo III), assinados pelo proponente, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço: [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br), em arquivo PDF anexo à mensagem intitulada "Edital Arinter 03/2026 - Recurso", até às 23h59min do último dia do prazo recursal de cada etapa.

10.5. Os recursos não têm efeito suspensivo ao presente edital.

## **11. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

11.1. O candidato(a) selecionado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional deverá apresentar um Plano de Atividades/Contrato de Estudos, contendo uma breve descrição das

disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um mínimo obrigatório de 16 (dezesseis) horas/aula por semana, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam. Para a elaboração deste plano/contrato, o(a) aluno(a) deverá contar com o apoio do(a) coordenador(a) do seu respectivo curso do IFCE.

11.2. O plano de atividades/contrato de estudo do(a) aluno(a) bolsista deverá observar a seguinte estrutura básica: nome, número de matrícula, curso, justificativa, objetivos, breve descrição das disciplinas a serem cursadas, créditos, horas/aula, detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam, cronograma de execução e resultados esperados.

11.3. O plano de atividades/contrato de estudo deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o(a) aluno(a) bolsista está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer da coordenação do curso contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior com as do seu respectivo curso no IFCE.

## 12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. O Programa de Bolsas IFCE Internacional outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores.

12.2. A permanência do(a) aluno(a) no exterior será custeada pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional pelo período de um semestre acadêmico, conforme calendário definido pelas instituições de ensino anfitriãs.

12.3. Os(as) candidatos(as) selecionados, quando convocados, receberão o valor da bolsa de estudos em Reais (R\$), conforme quadro abaixo:

<b>País de Destino</b>	<b>Valor da bolsa em Dólar dos EUA*</b>
Estados Unidos	US\$ 6.000
Espanha	US\$ 6.000
Portugal	US\$ 6.000

\*Conforme o câmbio vigente no dia da solicitação de pagamento das bolsas

12.4. A bolsa deverá ser utilizada para custear as seguintes despesas obrigatórias:

- I. Passaporte;
- II. Visto;
- III. Seguro saúde;
- IV. Acomodação;
- V. Alimentação; e
- VI. Material didático-pedagógico individual e intransferível, necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

12.5. A concessão da bolsa de estudo ao(à) candidato(a) selecionado(a) estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso (ANEXO IV), o qual estabelece as seguintes obrigações:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

- II. Retomar ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para dar prosseguimento ao seu curso no IFCE;
- III. Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação no exterior, na eventualidade de ocorrência de desistência da bolsa anterior a sua partida ou durante o período do intercâmbio, salvo em caso fortuito, de força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional; e
- IV. Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação no exterior, caso não retorne ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para dar prosseguimento ao seu curso no IFCE.

12.6. O Pagamento da bolsa será feito em duas parcelas, sendo a primeira efetuada após a divulgação do resultado final da seleção, a fim de atender as despesas de pré-embarque, e a segunda parcela a ser paga anteriormente ao embarque, visando à manutenção do discente na instituição estrangeira anfitriã.

12.7. A aquisição de computadores, laptops, notebooks, tablets, celulares e câmeras fotográficas NÃO é uma despesa elegível.

12.8. Uma vez cobertas as despesas obrigatórias acima relacionadas, o valor restante da bolsa deve ser utilizado para suprir despesas adicionais, tais como: transporte terrestre, taxas de serviço, comunicação (ligações internacionais), desenvolvimento de pesquisas e outras.

12.9. As despesas com o transporte aéreo e terrestre entre a origem e o destino são de responsabilidade do campus ao qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Cada campus poderá enviar mais de um(a) aluno(a) classificado ou classificável, desde que também assumam todos os valores referentes à bolsa de intercâmbio.

12.10. O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do visto junto às embaixadas e/ou consulados estrangeiros no Brasil.

12.11. A contratação da acomodação é de exclusiva responsabilidade do(a) estudante, ficando a Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) isenta de qualquer responsabilidade quanto à sua escolha, contratação ou condições.

### 13. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
<b>29/05/2026</b>	Divulgação do Edital
<b>01 e 02/06/2026</b>	Interposição dos Recursos ao Edital
<b>03/06/2026</b>	Resultado dos Recursos
<b>05 a 17/06/2026</b>	Período de inscrição via <i>Internet</i>
<b>18/06 a 13/07/2026</b>	Período de análise pelos campi das candidaturas apresentadas
<b>24/07/2026</b>	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
<b>27 a 29/07/2026</b>	Interposição de recursos referente ao resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
<b>31/07/2026</b>	Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado preliminar das inscrições
<b>03/08/2026</b>	Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas
<b>04/08/2026</b>	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo por região administrativa

<b>05 a 07/08/2026</b>	Interposição de recursos relativos aos resultados preliminares do processo seletivo
<b>10/08/2026</b>	Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado preliminares do processo seletivo
<b>11/08/2026</b>	Resultado final do processo seletivo por região administrativa
<b>14/08/2026</b>	Realização da 3ª Fase: aplicação do exame de proficiência para candidato(a) a países de língua estrangeira. O exame ocorrerá entre 14h às 17h em local a ser oportunamente informado
<b>18/08/2026</b>	Divulgação do resultado preliminar da 3ª Fase
<b>19 a 20/08/2026</b>	Interposição de recursos relativo ao resultado preliminar da 3ª Fase
<b>21/08/2026</b>	Divulgação da Interposição de recursos referente ao resultado preliminar da 3ª Fase
<b>24/08/2026</b>	Divulgação do resultado final da 3ª Fase
<b>26/08/2026</b>	Realização da 4ª Fase – Avaliação Oral de candidato(a)s a países de língua estrangeira
<b>28/08/2026</b>	Divulgação do resultado final da seleção por cada região
<b>31/08/2026</b>	Início da preparação da documentação dos(as) candidatos(as) selecionados para candidatura às instituições de ensino e do processo de alocação
<b>04/09/2026</b>	Previsão para solicitação de pagamento da 1ª parcela da bolsa
<b>03/11/2026 a 03/12/2026</b>	Orientações pré-partida
<b>23/11/2026</b>	Previsão do pagamento da 2ª parcela para intercambistas
<b>14/02/2027</b>	Previsão para início dos estudos no exterior

#### **14. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito à bolsa do Programa IFCE Internacional, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do IFCE e à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido neste edital.

14.2. O Programa de Bolsas IFCE Internacional poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e dos países receptores/anfitriões, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário estabelecido e diante de crises sanitárias; guerras; desastres naturais; mudanças migratórias.

14.3. Poderão ser convocados alunos(as) da lista de classificáveis, desde que respeitada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

14.4. Caso o(a) aluno(a) da lista de classificados ou de classificáveis, mas ainda não convocado, deixe de atender aos requisitos estabelecidos no subitem I do item 3.1 deste edital, o mesmo não mais terá direito à bolsa ofertada pelo programa.

14.5. O(a) aluno(a) convocado para realizar o intercâmbio acadêmico no exterior deverá estar regularmente vinculado ao IFCE, não podendo já ter concluído o seu curso no período anterior à realização do intercâmbio.

14.6. Caberá à Arinter escolher a instituição de ensino de destino do(a) candidato(a), de acordo com a sua área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições anfitriãs.

14.7. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidadas pelas Comissões Avaliadas de cada campus, instituídas na forma do item 6.1.1., ou, ainda, pela Arinter, exclusivamente por meio do *e-mail*: arinter.reitoria@ifce.edu.br.

14.8. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter/IFCE).

Fortaleza, 29 de maio de 2026.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho  
Assessor de Relações Internacionais

## ANEXO I – TABELA DE CAMPUS ADERENTES E RESPECTIVOS CURSOS

VAGAS SOLICITADAS*				
CAMPUS**	CURSO(S)	NÍVEL	PAÍS	IDIOMA
Acarauá	Bacharelado em Engenharia de Pesca Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Física	Superior	Portugal	Português
Acopiara	Bacharelado em Engenharia de Software Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Letras (Libras)	Superior	Portugal	Português
Aracati	Bacharelado em Aquicultura Bacharelado em Ciências da Computação Licenciatura em Química Tecnologia em Hotelaria	Superior	Portugal	Português
Baturité	Técnico em Administração Técnico em Eventos (EAD) Técnico em Informática para Internet (EAD)	Técnico	Estados Unidos	Inglês
	Licenciatura em Letras (Português/Inglês) Tecnologia em Gastronomia Tecnologia em Hotelaria	Superior		
Boa Viagem	Bacharelado em Zootecnia Licenciatura em Química Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Portugal	Português
Camocim	Licenciatura em Letras (Português/Inglês)	Superior	Estados Unidos	Inglês
Canindé	Técnico em Informática	Técnico	Portugal	Português
	Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Matemática Licenciatura em Música Licenciatura em Pedagogia Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnologia em Gestão de Turismo Tecnologia em Redes de Computadores	Superior		
Caucaia	Bacharelado em Engenharia de Produção Licenciatura em Matemática Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português
Cedro	Bacharelado em Engenharia Elétrica Bacharelado em Engenharia Mecânica Bacharelado em Sistemas de Informação Licenciatura em Física Licenciatura em Matemática Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Superior	Portugal	Português
Crato	Técnico em Agropecuária	Técnico	Espanha	Espanhol
	Bacharelado em Sistemas de Informação Bacharelado em Zootecnia Licenciatura em Letras (Português/Espanhol)	Superior		
Fortaleza	Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica	Técnico	Portugal	Português

	<p>Técnico em Eventos  Técnico em Guia de Turismo  Técnico em Instrumento Musical  Técnico em Manutenção Automotiva  Técnico em Mecânica Industrial  Técnico em Meio Ambiente  Técnico em Segurança do Trabalho</p>			
	<p>Bacharelado em Engenharia Civil  Bacharelado em Engenharia de Computação  Bacharelado em Engenharia Mecatrônica  Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações  Bacharelado em Turismo  Licenciatura em Artes Visuais  Licenciatura em Física  Licenciatura em Matemática  Licenciatura em Teatro  Licenciatura em Música  Tecnologia em Estradas  Tecnologia em Gestão Ambiental  Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer  Tecnologia em Hotelaria  Tecnologia em Mecatrônica Industrial  Tecnologia em Processos Químicas  Tecnologia em Saneamento Ambiental  Tecnologia em Telemática</p>	Superior		
Guaramiranga	<p>Técnico em Administração (EAD)  Técnico em Hospedagem  Técnico em Serviços de  Restaurante e Bar  Técnico em Manutenção e Suporte em Informática</p>	Técnico	Portugal	Português
	Tecnologia em Gestão de Eventos	Superior		
Horizonte	<p>Licenciatura em Física  Tecnologia em Análise e  Desenvolvimento de Sistemas</p>	Superior	Portugal	Português
Iguatu	<p>Bacharelado em Ciências da Computação  Bacharelado em Engenharia Agrícola  Bacharelado em Serviço Social  Licenciatura em Geografia  Licenciatura em Química</p>	Superior	Portugal	Português
Itapipoca	<p>Licenciatura em Física  Licenciatura em Música  Tecnologia em Análise e  Desenvolvimento de Sistemas</p>	Superior	Portugal	Português
Jaguaribe	<p>Licenciatura em Ciências Biológicas  Tecnologia em Redes de Computadores</p>	Superior	Portugal	Português
Jaguaruana	<p>Técnico em Administração  Técnico em Computação Gráfica  Técnico em Informática  Técnico em Informática para Internet</p>	Técnico	Portugal	Português
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior		
Juazeiro do Norte	<p>Bacharelado em Educação Física  Bacharelado em Engenharia Ambiental</p>	Superior	Portugal	Português

	Bacharelado em Engenharia Civil Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Matemática Tecnologia em Automoção Industrial			
Limoeiro do Norte	Bacharelado em Agronomia Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária Bacharelado em Nutrição Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Música Tecnologia em Alimentos Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Superior	Portugal	Português
Maracanaú	Bacharelado em Ciências da Computação Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária Bacharelado em Engenharia de Controle e Automoção Bacharelado em Engenharia Mecânica Licenciatura em Matemática Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português
Maranguape	Licenciatura em Física Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português
Morada Nova	Bacharelado em Engenharia Civil Bacharelado em Engenharia de Aquicultura Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Portugal	Português
Paracuru	Tecnologia em Gestão Ambiental	Superior	Portugal	Português
Pecém	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Superior	Portugal	Português
Quixadá	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Superior	Portugal	Português
Sobral	Bacharelado em Agronomia Bacharelado em Engenharia de Controle e Automoção	Superior	Portugal	Português
Tabuleiro do Norte	Licenciatura em Letras (Português/Inglês)		Portugal	Português
Tauá	Licenciatura em Letras (Português/Inglês)	Superior	Portugal	Português
Tianguá	Técnico em Informática para Internet	Técnico	Portugal	Português
Ubajara	Tecnologia em Gastronomia	Superior	Portugal	Português

\* Vagas solicitadas no processo de adesão dos *campi* ao programa. O preenchimento de tais vagas com as respectivas bolsas está condicionado à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros alocados para tal programa pela instituição, sendo as bolsas distribuídas de acordo com o item 8 deste edital.

\*\* O termo aqui empregado inclui também os *campi* avançados.

**ANEXO II – FICHA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIFICADAS NO EDITAL**

EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Item	Crítérios	Pontuação por item	Nº de semestres/ prêmios pontuados	Nº de identificação do documento comprobatório	Pontuação atribuída pelo candidato(a) (Auto-avaliação)	Pontuação atribuída pelo Avaliador (Exclusivo da Arinter)
1	Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais de iniciação científica, iniciação tecnológica, pesquisa e inovação, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa	1,5 ponto por semestre (20 semanas de atividades)				
2	Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais de extensão, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa	1,5 ponto por semestre (20 semanas de atividades)				
3	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Educação Tutorial, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa	1,5 ponto por semestre (20 semanas de atividades)				
4	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou no Programa Institucional de Monitoria como bolsista ou voluntário, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa	1,5 ponto por semestre (20 semanas de atividades)				
5	Prêmios e menções honrosas por distinção acadêmica/escolar e/ou	1,0 ponto por premiação				

profissional devidamente comprovados						
<b>Total de Pontos</b>						
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA</b>					<b>10,00</b>	

**Observação:** Lembre-se de anexar a documentação comprobatória no seu respectivo nível de estudo (técnico ou graduação) na presente candidatura para cada participação organizada conforme a numeração dos itens com pontuação. Esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo em formato PDF via sistema de inscrições.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
no *campus* \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar junto ao Instituto Federal do Ceará – IFCE, representado pela Assessoria de Relações Internacionais – Arinter, na pessoa do professor Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, a análise do seguinte recurso (especificar com detalhes):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do/a declarante

## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

### EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, caso venha a ser selecionado(a) e aprovado(a) pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, comprometo-me a dedicar-me integralmente às atividades-fim durante o meu período de estudos no exterior; retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudos, a qual tem duração de um semestre acadêmico, a fim de concluir o curso no qual estou regularmente matriculado(a) no IFCE; e ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em minha formação neste programa, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso no exterior, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado por escrito e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional.

Estou ciente que devo retornar ao Brasil e ao IFCE para retomar as minhas atividades acadêmicas no prazo estabelecido neste edital. Em caso de descumprimento dessa exigência, terei que devolver ao erário todos os recursos financeiros relativos à minha bolsa de estudos concedida pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, sob pena de sofrer instauração de processo disciplinar, conforme procedimento previsto no Regulamento da Organização Didática (ROD); Além de instauração do processo administrativo de cobrança, bem como, a comunicação dos fatos à Instituição parceira desse Instituto Federal, no que diz respeito à condição de imigrante ilegal, para que adotem as medidas previstas na legislação do país anfitrião;

Concordo ainda em disseminar as experiências adquiridas no intercâmbio à comunidade acadêmica de minha instituição por meio de relatório final com a respectiva apresentação em evento público, como palestra, oficina ou seminário.

Ao assinar este termo de compromisso, declaro conhecer e concordar com todas as regras estabelecidas pelo Edital Arinter Nº 03/2026 do Programa de Bolsas IFCE Internacional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Cidade/Estado

Assinatura do declarante

## ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei que assumirei a responsabilidade financeira conjuntamente com o(a)  
estudante \_\_\_\_\_, em caso de  
débitos financeiros com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE,  
em decorrência de desvio de finalidade e/ou inadimplência do bolsista com os compromissos  
assumidos perante o Programa de Bolsas IFCE Internacional – Edital Arinter nº 03/2026, e  
resultantes de ação judicial ou extrajudicial.

<b>Dados Adicionais do Responsável Financeiro*</b>
<b>Grau de parentesco com o estudante:</b>
<b>E-mail para contato:</b>
<b>Telefone para contato:</b>
<b>Endereço completo:</b>

*\*Anexar a cópia do Documento de Identidade do responsável financeiro*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável financeiro



Participa de alguma mobilidade de bolsa acadêmica? (Monitoria, Iniciação Científica, Bolsa de Extensão, Bolsa de Iniciação à Docência, PET, outras)

Sim  Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

Valor da bolsa: R\$ \_\_\_\_\_

**7. Condição de moradia:**

Tipo: Casa  Apartamento  Sítio  Fazenda

Situação do Imóvel: Próprio Quitado  Próprio Financiado  Alugado  Cedido

Se você paga aluguel ou financiamento, qual o valor mensal atual? R\$ \_\_\_\_\_

Material: Tijolo/Alvenaria  Taipa/Barro  Madeira  Lona/Papelão

Possui Banheiro(s)? Sim  Quantos? \_\_\_\_\_ Não

Quantos compartimentos possui a sua moradia? \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e posso comprová-las caso seja requerido. Estou ciente, portanto, de que, para os casos de candidaturas com documentação completa em que restem dúvidas, a comissão avaliadora poderá solicitar documentação complementar e/ou a visita domiciliar por Assistentes Sociais do IFCE para avaliação detalhada contando com a presença dos pais ou responsáveis.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada durante ou posterior à esta seleção em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento/desclassificação e cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do declarante

## ANEXO VII – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FORMAL

### EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

O(a) candidato(a) deverá apresentar um (1) dos documentos listados abaixo para comprovação de renda formal de **cada membro da unidade familiar**, que sejam maiores de 18 anos de idade, referente aos meses de abril, maio ou junho de 2026, de acordo com a situação que se aplique a cada pessoa:

- Cópia do contracheque dos meses de abril, maio ou junho de 2026;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação, páginas do contato de trabalho atual e da última alteração salarial ou Carteira de Trabalho Digital);
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF (Exercício de 2025/Ano-calendário de 2026) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), caso declare;
- No caso de Aposentadoria, Pensão do INSS ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser apresentado o documento “Histórico de Créditos” dos meses de abril, maio ou junho de 2026, emitido pelo INSS. O “Histórico de Créditos” pode ser obtido acessando: [Emitir Extrato de Pagamento de Benefício do INSS](#). No caso de Instituto de Previdência Próprio, apresentar extrato comprovando o pagamento do benefício dos meses de abril, maio ou junho de 2026.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA (PARA OS CASOS DE TRABALHADORES INFORMAIS/AUTÔNOMOS), (SOMENTE PARA OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O(A) CANDIDATO(A), SE FOR O CASO)**

EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ declaro  
que trabalho exercendo a atividade de \_\_\_\_\_,  
auferindo renda mensal aproximadamente de R\$ \_\_\_\_\_.  
Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do/a declarante

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (SOMENTE PARA OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O(A) CANDIDATO(A), SE FOR O CASO)**

EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei que não exerço nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento e/ou suspensão da bolsa, ficando o declarante obrigado a devolver imediatamente os valores indevidamente recebidos e sujeito ainda à aplicação das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do/a declarante

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
**(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)**

EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada  
na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação  
Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus \_\_\_\_\_, está na  
condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), desde  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e Data)

Assinatura do/a locador(a)  
(conforme documento de identificação)

## ANEXO XI – TABELA DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

(De uso exclusivo dos(as) assistentes sociais)

EDITAL ARINTER Nº 03/2026 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nº	NOME	CAMPUS	RFPC(1)	FAIXAS DE RENDA	CONDIÇÕES DE MORADIA	OCUPAÇÃO MEMBROS FAMÍLIA  MAIORES DE 18 ANOS (2)	CADASTRO ÚNICO	AUXÍLIO ESTUDANTIL	PRESENÇA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE OU IDOSO NA FAMÍLIA	TOTAL DE PONTOS
				3- 0,00 a 540,33	1- Alugada, Financiada, Cedida	0- Trabalhador Formal, Aposentado, Pensionista	1- Sim	1- Sim	1- Sim	
			2- 540,34 - 1080,66	2- Autônomo/Trabalhador informal						
			1- 1080,67 - 1621,00	0- Própria	3- Desempregados/ Estudante maior de 18 anos sem renda	0- Não	0- Não	0- Não		
			0- Acima de 1621,00							

[1] Renda Familiar per capita

[2] Considerar a média das ocupações informadas para pontuar. Soma a pontuação de todos os membros maiores de 18 anos e divide pela mesma quantidade para obter o valor a ser inserido na tabela. Exemplo: família de 4 membros, sendo 1 aposentado e 1 desempregado e os outros 2 menores de idade. Soma  $0 + 3 = 3 / 2 = 1,5$

